



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 149, de 2012.  
(Da Mesa)

Altera os arts. 4º, 5º, 65, 66, 68, 227 e 280 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989.

A Câmara dos Deputados resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução altera os arts. 4º, 5º, 65, 66, 68, 227 e 280 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** No dia 1º de fevereiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Federais reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara.  
....." (NR)

**Art. 5º.** Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.  
....." (NR)

**Art. 65.** As sessões da Câmara serão:

I – preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos do Congresso Nacional na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

II – deliberativas:

a) ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, de terça a quinta-feira, iniciando-se às quatorze horas;

b) extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

III – não deliberativas:



a) de debates, as realizadas de forma idêntica às ordinárias, porém sem Ordem do Dia, apenas uma vez às segundas e sextas-feiras, iniciando às quatorze horas nas segundas e às nove horas nas sextas-feiras, disciplinando, o Presidente da Câmara, o tempo que corresponderia à Ordem do Dia, podendo os Líderes delegar a membros de suas bancadas o tempo relativo às Comunicações de Lideranças.

b) solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais." (NR)

"Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de cinco horas e constarão de:

.....  
III – Ordem do Dia, a iniciar-se às dezesseis horas, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;

.....  
§ 3º O Presidente da Câmara dos Deputados poderá não designar Ordem do Dia para sessões ordinárias, que se converterão em sessões de debates.  
....." (NR)

"Art. 68. ....

.....  
§ 1º As demais homenagens serão prestadas durante prorrogação das Sessões de Debates convocadas para as segundas e sextas-feiras e por prazo não superior a trinta minutos. Tratando-se de congressista da legislatura, Chefe de um dos Poderes da República ou Chefe de Estado estrangeiro, com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas, as homenagens poderão ser prestadas no Grande Expediente.  
....." (NR)

"Art. 227. ....

I – às sessões de debates, mediante lista de presença ou registro eletrônico em postos instalados nas dependências da Casa;  
....." (NR)

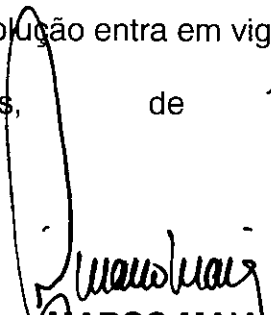
"Art. 280. Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias corridos ou por sessões ordinárias e de debates da Câmara efetivamente realizadas; os fixados por mês contam-se de data a data.  
....." (NR)



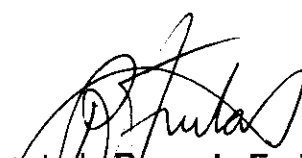
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, de 17 OUT 2012 de 2012.



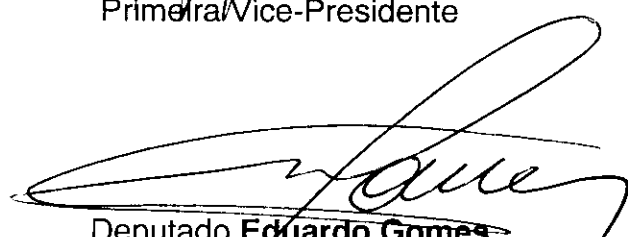
**MARCO MAIA**  
Presidente



Deputada **Rose de Freitas**  
Primeira Vice-Presidente



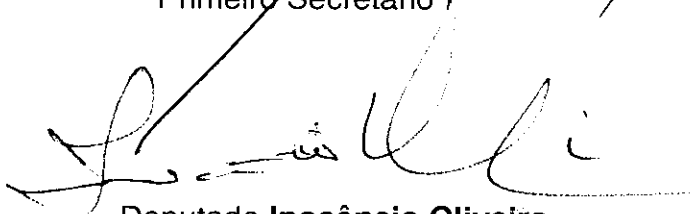
Deputado **Eduardo da Fonte**  
Segundo Vice-Presidente




Deputado **Eduardo Gomes**  
Primeiro Secretário



Deputado **Jorge Tadeu Mudalen**  
Segundo Secretário



Deputado **Inocêncio Oliveira**  
Terceiro Secretário



Deputado **Julio Delgado**  
Quarto Secretário